



Senhor Licitante,

Para formação da proposta de preço e inserção no sistema COMPRASNET V.S.^a, deverá basear-se exclusivamente nas informações do Edital, especialmente nas especificações técnicas do objeto e demais condições do Anexo I e II.

Ressaltando que, deverá ser ofertado no sistema COMPRASNET no momento da proposta, bem como na fase de lances o valor total por item.

Obs: Este encarte não faz parte do Edital, somente se presta para informação ao Licitante.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
HABITAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020
EDITAL Nº 171/2020
Critério para Julgamento: Menor preço global
Data de Abertura: 14/12/2020
Horário da Sessão 09h00min**

PREÂMBULO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Gestão de Projetos, torna pública, para conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO E PROCESSAMENTO BASEADO EM INFRAESTRUTURA HIPERCONVERGENTE**, conforme especificações contidas no Anexo I e I-A do presente Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO** e será processado na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 302/2006, das Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Federal nº 10.024/19, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas complementares aplicáveis, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Modelo de Proposta de preços;

Anexo I-A – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

Anexo III – Declaração de Cumprimento no disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Anexo V – Termo de Ciência e Notificação;

1 – DAS INFORMAÇÕES

1.1. O valor total estimado deste certame é de R\$ 1.937.600,00 recurso proveniente de Contrato de Financiamento nº 18.2.0575.1 celebrado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e Município de Itu/SP.

1.2. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

1.3. Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça a abertura do certame na data já definida.

1.4. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <http://www.comprasnet.gov.br> e www.itu.sp.gov.br no link licitações e/ou na Central de Compras – 2º andar, localizada na Centro Administrativo Municipal - sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

1.5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório sobre o Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico pregaoeletronico@itu.sp.gov.br, ou no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS

anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

1.6. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital em até 02 (dois) dias úteis que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

1.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

1.8. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante

1.9. As **RESPOSTAS** às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br;

1.10. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

1.11. **Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.**

2 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

2.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, pela rede mundial de computadores (Internet).

2.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro nomeado por esta Administração Pública.

2.3. O licitante deverá fazer o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil, em qualquer agência, podendo obter informações pela Internet, acessando o endereço: www.comprasnet.gov.br sistema de licitações.

2.4. O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.

2.5. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro, conjuntamente com a equipe de apoio, darão sequência ao processo de Pregão.

2.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS

2.7. O sistema eletrônico aplicará o tratamento diferenciado para ME/EPP, quando assim enquadrada a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto 3.722/2001, com a redação conferida pelo Decreto nº 4.485/2002.

3.2. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública ou no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br;

3.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) Que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

b) Que esteja suspensa e/ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itu;

c) Ou tiver registro no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

4 – DA ABERTURA

4.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

4.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

4.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

4.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

4.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS

- 4.7. O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.
- 4.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.
- 4.9. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.
- 4.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.
- 4.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

5 – DOS PROCEDIMENTOS

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta inicial até a data e horário definido no preâmbulo deste Edital.
- 5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.
- 5.3. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** satisfeito todas as exigências constantes neste ato convocatório.
- 5.4. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.
- 5.5. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o item na etapa anterior, sendo facultado ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 5.6. **A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:**
- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 3.7. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, ou preço inexequível, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.
- 5.8. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO ITEM.**
- 5.9. Ao final da etapa de disputa de preços, após a declaração de vencedor, será aberto prazo para o licitante manifestar o desejo a incursão de recursos. A falta de manifestação imediata e motivada de licitante importará a decadência do direito ao recurso.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS

5.10. O recurso deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias conforme o item 14 deste Edital.

5.10.1. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

5.10.2. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

5.11. Após o julgamento dos eventuais recursos, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para adjudicação do objeto ao vencedor e homologação.

5.12. A licitante vencedora deverá no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após a sessão encaminhar ao Departamento Central de Compras, o valor unitário de cada item do Anexo I – Proposta Comercial.

6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os valores estimados previstos no item 1.1 deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

6.2. A proposta comercial, conforme Anexo I, terá apreciação da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Gestão de Projetos, que poderá solicitar a comprovação do atendimento às especificações técnicas conforme Anexo I-A.

7 – HABILITAÇÃO

7.1. **Quanto a documentação relativa a habilitação jurídica.**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

ab.1.) Os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

e) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da Habilitação (Anexo II).

f) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo III).

8 – QUANTO A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União).



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>).

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

h) Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

8.1. Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

8.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.6 - QUANTO A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

8.6.1. Declaração que apresentará no prazo de até **03 (três) dias úteis**, após a sessão do pregão os seguintes documentos:

a) Documento que descreve claramente a referência/marca do modelo do equipamento apresentado na proposta, não serão válidas referências genéricas e não serão aceitas referências à futuras atualizações ou versões de produtos para comprovar a existência ou aderência a qualquer quesito desta especificação.

b) Apresentar uma lista completa contendo a configuração do equipamento ofertado, incluindo módulos, fontes e acessórios, com as respectivas quantidades de cada item.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS

- c) Declaração da licitante que o equipamento proposto e todos os seus componentes são novos, de primeiro uso e estão em linha de fabricação na data de abertura das propostas; (garantia será conforme as relações de consumo, sendo tanto do fabricante quanto do vendedor, independente de declaração conforme art. 24 do CDC aduzido que "a garantia legal de adequação do produto ou serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor").
- d) Declaração da licitante que o equipamento proposto possui a garantia e suporte técnico solicitado conforme Anexo I-A - item 7. Garantia/Suporte do Termo de referência.
- e) Declaração de que os equipamentos são novos e sem uso e são produzidos em série no momento da entrega.
- f) Comprovação do fabricante do (s) equipamento (s) de que possui certificado ISO 9001 e 14001 válido.
- g) A licitante deverá comprovar que é revenda/representante autorizada do fabricante do equipamento ofertado.
- h) Apresentar Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que a Solução de Hiperconvergência ou Servidores A, B, C estão em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Eletrical Business Equipment.), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
- i) Comprovação de que o modelo de equipamento ofertado está em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com substâncias que não agredem o meio ambiente, tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) e chumbo (Pb).
- j) Comprovação de que o produto ofertado cumpre as normas do BNDES para credenciamento de equipamentos, comprovando o cadastro do equipamento no Cartão BNDES ou no Credenciamento de Fornecedores Informatizado – CFI:

Cartão BNDES

<https://www.cartaobndes.gov.br/cartaobndes/PaginasCartao/Catalogo.asp?Acao=BS>

CFI – BNDES

<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/servicos-online/credenciamento-de-equipamentos/credenciamento-maquinas-equipamentos-sistema>

9 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. **Prazo vigência:** O prazo de vigência do instrumento contratual será pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8666/93, e suas alterações.

9.2. O início dos serviços deverá ocorrer em até **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da data de envio da autorização de fornecimento.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS

9.3. A execução dos serviços deverá ser acompanhada da Nota-Fiscal/Fatura, sendo somente aceitas, após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I-A deste Edital.

9.4. Local de entrega/instalação: Prefeitura da Estância Turística de Itu - Centro Administrativo Municipal - sito à Av. Itu 400 anos, 111 - Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, de segunda a sexta-feira, horário: 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00 horas.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até **10 (dez) dias após a quinzena**, mediante apresentação da Nota-Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da respectiva planilha de detalhamento executada, contendo identificação dos serviços efetivamente executados no período, devidamente aprovada pelo responsável, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante.

10.2. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas na proposta será liberada, antes de executadas as devidas correções, e antes que, seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

10.3. Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor antes de quitada ou relevada à multa que tenha sido aplicada.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos objeto deste Pregão serão de responsabilidade da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** e atendida pela dotação orçamentária n.º 4490.3900.04.122.7033.1011 (**FONTE 07: FEDERAL**), correspondente ao presente exercício, em conformidade com o Contrato de Financiamento nº 18.2.0575.1, celebrado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e Município de Itu/SP.

12 – DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Constituem obrigações do licitante vencedor:

12.2. Atender às solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Gestão de Projetos.

12.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município da Estância Turística de Itu.

12.4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município da Estância Turística de Itu ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

13 – DAS PENALIDADES

13.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez) por cento do total global de sua proposta.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

13.2. Fica assegurada à Prefeitura da Estância Turística de Itu, a faculdade de rescindir o instrumento contratual decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I-A do Edital;
- b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Manifestada a intenção de recurso logo após a declaração de vencedor, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

14.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.7. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.8. As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico pregaoeletronico@itu.sp.gov.br, ou no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

14.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Centro Administrativo Municipal no Departamento Central de Compras, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, no horário das 08h00min às 17h00min.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS

15- DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Prefeitura da Estância Turística de Itu reserva-se ao direito de:

a) Revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

15.2. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

15.3. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Itu.

15.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão.

15.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

15.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93, e suas alterações.

15.11. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <http://www.comprasnet.gov.br> e www.itu.sp.gov.br no link licitações e ou no Departamento Central de Compras - 2º andar, localizada na Centro Administrativo Municipal - sito à Av. Itu 400 anos, 111 - Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

Itu, 27 de novembro de 2020

Plínio Bernardi Júnior

Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Gestão de Projetos



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
HABITAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO 25/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO E PROCESSAMENTO BASEADO EM INFRAESTRUTURA HIPERCONVERGENTE.

Nome da empresa:

Endereço:

Telefone:

Descrição	Código FINAME / Cartão BNDES	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1 - Solução de Hiperconvergência					
<i>Equipamentos</i>					
				Sub-Total	
2 - Serviços de Instalação, Migração e Operação Assistida					
<i>Instalação</i>	NA.	<i>Serviço</i>	1	*****	
				Sub-Total	
				Total	

Valor Global R\$ _____ (_____)

A licitante deverá apresentar em sua proposta para o item 01, o código FINAME/cartão BNDS, a ausência destas informações acarretará na desclassificação da proposta.

Prazo de Validade da proposta: _____(nunca inferior a 60 dias).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de execução: Conforme edital.

Declaro sob as penas da Lei, que não existe fato que impeça nossa empresa de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, assim como não existem fatos que descumpram o dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data:

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____



ANEXO I – A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este termo tem por objetivo selecionar, quantificar, especificar e definir condições para a aquisição de solução de processamento de dados baseado em infraestrutura hiperconvergente definida em software e hardware, para ambientes de virtualização, que permite o gerenciamento centralizado com alta disponibilidade com garantia de escalabilidade linear sem substituição de equipamentos controladores que terão de cumprir as especificações descritas neste termo para a administração pública do “Município da Estância Turística de Itu”.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Visando a implantação do “Plano de Modernização da Administração Tributária” do “Município da Estância Turística de Itu”, faz necessária a aquisição de solução específica para cumprir as funções de servidores de aplicações, servidores de arquivos, servidores de armazenamento e backups, que terão suas formações em ambiente físicos e virtualizados. A crescente necessidade de espaço de armazenamento, rapidez, confiabilidade e segurança, relacionado à Tecnologia da Informação e Comunicação, cria consigo a necessidade de ampliação da estrutura física e virtual, para a adequação às necessidades dos serviços críticos, que são fatores importantes para o bom funcionamento da administração municipal e que influenciam sobremaneira na qualidade do atendimento ao munícipe.

2.2. Em conformidade aos planos de modernização tecnológica previstos para o “Município da Estância Turística de Itu”, este novo ambiente computacional formado pelos sistemas de processamento e armazenamento hiperconvergente, deverá ser uma continuidade de alguns processos já existentes, bem como, os seus sistemas operacionais (Microsoft Windows Server), sistemas de virtualização (VMware) e sistemas de controle de backups (Veeam), sendo assim, haverá a necessidade de compatibilidade ou até atualizações sistêmicas.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS E REQUISITOS TÉCNICOS DA CAMADA DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E COMUNICAÇÃO

3.1. Como a classificação da contratação é na modalidade de despesa de capital, os equipamentos a serem ofertados, deverão estar inscritos no FINAME/BNDES. Não será aceito qualquer equipamento ou similaridade que não cumpra esse requisito.

3.2. Sistemas ou “NÓS”

3.2.1. Só será aceita solução de hiperconvergência baseada em appliance segundo a convenção da SNIA - Storage Networking Industry Association (www.snia.org).

3.2.2. A solução deve ter o conceito de “Um dispositivo inteligente programado para executar uma única função bem definida, como fornecer serviços de arquivo,



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS

web, rede ou impressão” – “NÓ”. O “NÓ” poderá ser formado por computador e ou dispositivos específicos, mas, difere do computador de uso geral (simples servidor), pelo fato de seu software e hardware serem normalmente personalizados para a função que executam, pré-carregado pelo fornecedor e não alterável pelo usuário, com a função de orquestração dos dados de uma forma inteligente, eficiente e segura.

3.2.3. Detalhamento do Sistema “Hiperconvergente” – Características Gerais.

- 3.2.3.1. Deverá ser constituída de recursos de alta disponibilidade em configuração de cluster ou em federação para ambientes virtualizados, para garantir a continuidade dos serviços, mesmo em caso de falha parcial dos equipamentos, e deve prever recursos de recuperação contra desastres e em caso de falha.
- 3.2.3.2. Deverá suportar a escalabilidade linear, permitindo a adição de nós com crescimento de capacidade de recursos de memória, processamento, capacidade, rede e performance de armazenamento, sem interrupção dos serviços.
- 3.2.3.3. Deverá permitir escalabilidade horizontal, isto é, a adição de novos nós ao cluster, sem a parada do ambiente de produção, aumentando linearmente a capacidade e desempenho de armazenamento, processamento e memória disponibilizados ao hypervisor.
- 3.2.3.4. Quando existirem 2 (dois) ou mais nós no mesmo cluster, a solução deverá garantir que as réplicas dos dados serão armazenadas em nós diferentes, permitindo que um nó falhe sem que ocorra indisponibilidade dos dados no cluster.
- 3.2.3.5. O “NÓ” composto de hardware e software integrado, deverá ser do mesmo fabricante, sendo aceito no regime de OEM no fornecimento dos softwares de “Sistema Operacional”/ “Virtualização” / “Sistema de Gerenciamento de Backups”, mesmo porque atualmente já possuímos estruturas computacionais baseadas nestas mesmas tecnologias e será necessário dar continuidade e segurança no desenvolvimento das estruturas atuais: Windows Datacenter 2019 ou superior (para a solução completa), VMware (mais atualizado em conformidade da solução proposta) e o Veeam (mais atualizado em conformidade da solução proposta e que suporte expansões no seu licenciamento para mais 100 TB externo);
- 3.2.3.6. Deverá ser provido licenciamento perpétuo de software para a volumetria da solução configurada, com funcionalidades de cópias de segurança local, realizando clones ou snapshots das máquinas virtuais.
- 3.2.3.7. Deverá ser permitida a troca de discos avariados, sem interrupção das operações de I/O das aplicações que estão acessando os dados.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS

- 3.2.3.8. A falha isolada de um componente da solução não pode impactar a disponibilidade da infraestrutura de armazenamento para as máquinas virtuais. Tolerância a falha de, pelo menos, 1 nó e 2 discos por nó.
- 3.2.3.9. A solução deve permitir o agrupamento de, no mínimo, 2 (dois) appliances do mesmo tipo, em um cluster único de armazenamento.
- 3.2.3.10. Possuir portal para alocação de recursos, criação de máquinas virtuais e remoção das mesmas ou pela integração de plugin instalado.
- 3.2.3.11. Deverá ser pré-integrada fisicamente e logicamente, com seus componentes interligados sem ponto único de falha e de acordo com as melhores práticas do fabricante permitindo o acesso ao portal de configuração da solução como um todo imediatamente após a energização e conexão física e lógica do sistema.
- 3.2.3.12. Toda solução deverá ter suporte centralizado em uma única central de atendimento do fabricante da solução.
- 3.2.3.13. É de responsabilidade do fornecedor, garantir a compatibilidade técnica entre todos os componentes da solução durante toda a vigência do contrato.
- 3.2.3.14. Todos os manuais técnicos referentes aos componentes da solução devem ser fornecidos ou disponibilizados eletronicamente.
- 3.2.3.15. A solução deverá suportar a replicação síncrona de todas as gravações para no mínimo um nó adicional do cluster, utilizando interfaces 10 Gigabit Ethernet presente em cada um dos nós. Não serão aceitas soluções tradicionais ou convergentes baseadas em SAN.
- 3.2.3.16. O sistema hiperconvergente deverá permitir atualizações de todos os nós do cluster de forma simples e automatizada, eliminando a necessidade de parada completa do ambiente. Tal funcionalidade deverá atualizar os seguintes componentes:
 - 3.2.3.16.1. Sistema operacional do controlador de armazenamento virtual;
 - 3.2.3.16.2. Hypervisor;
 - 3.2.3.16.3. Firmware;
 - 3.2.3.16.4. BMC/IPMI e BIOS.
- 3.2.3.17. Deverá possuir Software de monitoramento do cluster.
- 3.2.3.18. Deverá possuir funcionalidades de deduplicação e compressão de dados inline ou near-line, isto é, durante a gravação dos dados para a camada persistência;



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS

- 3.2.3.19. A solução deverá suportar a realização de cópias de segurança com política customizável por máquina virtual, armazenando essas cópias no cluster para proteção local ou remota, para fins de contingência. A cópia de segurança deverá ser do tipo crash-consistent, ou seja, deverá garantir a proteção dos dados que estão gravados em disco, sendo que a cópia poderá ser feita com o ambiente em produção, sem causar impacto no desempenho deste. O sistema também deverá permitir a recuperação a qualquer momento de uma máquina virtual removida do ambiente.
- 3.2.3.20. A funcionalidade de replicação da solução deverá trabalhar com replicação das máquinas virtuais e suportar as seguintes topologias de interconexão entre clusters localizados em diferentes locais:
- 3.2.3.20.1. Um para um.
 - 3.2.3.20.2. Um para vários.
 - 3.2.3.20.3. Vários para um.
 - 3.2.3.20.4. Vários para vários.
- 3.2.3.21. Caso existam licenças específicas, o sistema de infraestrutura hiperconvergente deverá estar licenciado com todas as suas funcionalidades com as capacidades máximas.
- 3.2.4. Detalhamento do Sistema Hiperconvergente”– Capacidades Técnicas.
- 3.2.4.1. Características da solução
- 3.2.4.1.1. A solução deve permitir o agrupamento de pelo menos 12 (doze) nós do mesmo tipo, em um cluster único de armazenamento.
 - 3.2.4.1.2. Caso existam licenças específicas para quaisquer recursos ou funcionalidades mencionadas neste documento, a solução deverá estar licenciada em suas funcionalidades máximas.
 - 3.2.4.1.3. Possuir uma arquitetura altamente resiliente permitido tolerar falhas de discos, controladores, servidores e placas de rede, garantindo a total integridade dos dados;
 - 3.2.4.1.4. Possuir mecanismo de redundância e proteção de dados nativo que armazena cópias dos dados em diversos discos e nós do cluster de forma transparente, ou seja, sem intervenção do administrador;
 - 3.2.4.1.5. Possuir detecção e recuperação automática de falhas;
 - 3.2.4.1.6. Permitir a adição de novos nós no cluster sem a parada do ambiente.
- 3.2.4.2. Armazenamento



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS

- 3.2.4.2.1. A capacidade baseada em tecnologia totalmente flash, ou seja, **100% em discos SSD**, deve ser calculada em Base 2, onde 1 Tera Byte é igual a 1024Gigabytes;
- 3.2.4.2.2. A capacidade útil mínima da solução deverá ser de **100 TB (Cem Tera Bytes)** para arquivos de texto e banco de dados administrativos, que atualmente a utilização é de aproximadamente de 8 TB (oito Tera Bytes). Considerando a tecnologia solicitada de hiperconvergente (mecanismos de otimização como deduplicação e compressão), a solução deverá ser fornecida com no mínimo de **30 TB (Trinta Tera Bytes) físico**.
- 3.2.4.2.3. A falha isolada de um NÓ da solução não pode impactar a disponibilidade da infraestrutura de armazenamento para as máquinas virtuais, inclusive da volumetria de no mínimo de 100 TB (Cem Tera Bytes) especificada utilizando mecanismos de otimização como deduplicação e compressão de dados.
- 3.2.4.2.4. Caso após a otimização por deduplicação e compressão a solução não atingir a capacidade mínima de 100 TB, deverá ser ofertado uma capacidade maior que 30TB para a solução sem ônus para a Prefeitura da Instancia Turística de Itu.
- 3.2.4.2.5. Ambiente atual a ser considerado para cálculo de volumetria, compressão e deduplicação é de 8.1 TB
- 3.2.4.3. Rede
- 3.2.4.3.1. A solução completa deve possuir interfaces de rede com as seguintes características técnicas mínimas, independente das interfaces óticas/elétricas necessárias para interligação de todos os NÓS:
- 3.2.4.3.2. Se houver necessidade de algum equipamento (switch) para interligação dos NÓS, deverá estar composto na solução/custo;
- 3.2.4.3.3. Deverá ter, 4 (quatro) portas 10Gb, para interligação da rede legada da Prefeitura, e mais 2 portas 1Gbe elétricas para uso em LAN;
- 3.2.4.3.4. Deverá possuir interface out-of-band dedicada de 1GbE para a funcionalidade de gerenciamento;
- 3.2.4.3.5. Ser compatível com virtual LANs (VLANs);
- 3.2.4.3.6. Possuir jumbo frame, IPv4 e IPv6.
- 3.2.4.4. Gabinete/Chassis/Fonte, configurações por NÓ.
- 3.2.4.4.1. Gabinete deverá suportar instalação em rack de 19".
- 3.2.4.4.2. O chassi deve ser desenvolvido pelo próprio fabricante dos servidores especificados nos nós.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS

- 3.2.4.4.3. O chassi deverá conter no mínimo 10 (dez) baias dianteiras para discos SSD ou HDD de 2,5 polegadas.
 - 3.2.4.4.4. O equipamento deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários para sua instalação, incluindo, mas não se limitando a: trilhos para montagem em rack, cabos de alimentação elétrica e cabos de interconexões (se necessário).
 - 3.2.4.4.5. Possuir ventiladores "hot-pluggable" com redundância, configurados em sua totalidade para suportar a configuração máxima do equipamento.
 - 3.2.4.4.6. Possuir 2 (duas) fontes de alimentação AC em redundância (1+1) tipo "hot-pluggable" ou "hot-swappable".
 - 3.2.4.4.7. Possuir cada fonte potência suficiente para suportar a configuração solicitada, mantendo todas as funcionalidades em pleno funcionamento sem que haja perda de potência e/ou falha de componentes/ funcionalidades.
 - 3.2.4.4.8. Deverá ser comprovado tecnicamente o consumo energético do equipamento.
 - 3.2.4.4.9. Suportar e operar nas faixas de tensão de entrada de 120 ou 240VAC @ 60Hz.
 - 3.2.4.4.10. Possuir, LED indicador de status para diagnosticar as condições de funcionamento da mesma.
 - 3.2.4.4.11. Fornecer, cabo de alimentação, padrão NBR-14136, com tamanho de 1,80 metros (aproximado) e com amperagem compatível com a fonte de alimentação do equipamento.
- 3.2.4.5. Processadores por NÓ
- 3.2.4.5.1. Frequência de cada processador baseada em 2.0 GHz até 3.9 GHz;
 - 3.2.4.5.2. Possuir, no mínimo, 2 (dois) processadores e de arquitetura x86.
 - 3.2.4.5.3. Será aceito somente frequência nominal e não o recurso de overclock ou turbo;
 - 3.2.4.5.4. Formado por no mínimo 12 (doze) núcleos e 24 (vinte e quatro) segmentos;
 - 3.2.4.5.5. Memória cache de último nível (L3) com, no mínimo, 11MB;
- 3.2.4.6. Memória por Nó
- 3.2.4.6.1. Ser equipado com no mínimo 384GB de memória utilizando módulos tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) ou LRDIMM (Load Reduced DIMM) com



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS

tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de, no mínimo, 2400MHz;

- 3.2.4.6.2. Deve possuir no mínimo 24 slots de memória DIMM;
- 3.2.4.6.3. Cada módulo DIMM de memória deve possuir 32GB ou superior;
- 3.2.4.6.4. Suportar, módulos do tipo RDIMM, LRDIMM;
- 3.2.4.6.5. Suportar velocidade "clock" de 2400 MT/s ou superior.
- 3.2.4.7. Motherboard
 - 3.2.4.7.1. A motherboard deve ser da mesma marca do fabricante, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado:
 - 3.2.4.7.2. Possuir chipset da mesma marca do fabricante do processador.
- 3.2.4.8. BIOS e Segurança
 - 3.2.4.8.1. A BIOS deve possuir a informação do número de série do equipamento, as informações devem ser passíveis de consulta via software de gerenciamento.
- 3.2.4.9. Interface Gráfica
 - 3.2.4.9.1. Controladora de vídeo integrada com, no mínimo, 16MB de memória compartilhada ou dedicada:
 - 3.2.4.9.2. Suportar resolução gráfica de, no mínimo, 1920 X 1080 @ 60Hz e 32 bits de cores.
- 3.2.4.10. Portas de entrada/saída
 - 3.2.4.10.1. Todas as portas devem possuir identificação de sua funcionalidade;
 - 3.2.4.10.2. No mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA, com 15 pinos (DB15);
 - 3.2.4.10.3. No mínimo, 2 (duas) portas padrão USB 3.0 ou superior;
 - 3.2.4.10.4. No mínimo, 2 (duas) portas padrão USB 2.0 ou superior.
- 3.3. Gerenciamento Integrado:
 - 3.3.1. A ferramenta de gerenciamento deve permitir upgrade de forma simples com a inclusão de novos appliances no cluster, sem downtime das aplicações.
 - 3.3.2. Com a finalidade de automatizar os processos de implementação, manutenção e gerenciamento do cluster e permitir a integração com aplicações externas, a



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS

solução hiperconvergente deverá oferecer API (Application Program Interface) para REST (Representational State Transfer).

- 3.3.3. A solução deverá implementar uma interface de linha de comando completa para administração e monitoramento de os componentes do cluster, tais como:
 - 3.3.3.1. Informar a saúde dos componentes do cluster;
 - 3.3.3.2. Executar clones das máquinas virtuais;
- 3.3.4. Com o objetivo de facilitar o monitoramento e visualização das informações do cluster, ao menos as seguintes informações deverão estar disponíveis no cluster:
 - 3.3.4.1. Sumário do hypervisor;
 - 3.3.4.2. Sumário do hardware;
 - 3.3.4.3. Desempenho do sistema de armazenamento do cluster e das máquinas virtuais em IOPS (Input/Output Operations Per Second);
 - 3.3.4.4. Consumo de banda do cluster e das máquinas virtuais;
 - 3.3.4.5. Latência do cluster e das máquinas virtuais;
 - 3.3.4.6. Situação da resiliência dos dados;
 - 3.3.4.7. Alertas e eventos do ambiente.
- 3.3.5. Acesso a Central de Abertura de chamados, para a realização do contato com o suporte remoto para todos os componentes de hardware e software da solução, incluindo o software de virtualização.
- 3.3.6. Deve oferecer portal de acesso do próprio fabricante do equipamento para download de atualizações e de software agregados.
- 3.3.7. O appliance deverá possuir função de acesso remoto para diagnóstico pelo fabricante em caso de falhas ou defeitos. A função deve estar disponível para toda a solução, de modo integral (servidores, armazenamento, chassis, software). Os dispositivos necessários para a implementação dessa funcionalidade são de responsabilidade da CONTRATADA, à exceção de eventual linha telefônica comum ou conexão à Internet, que será fornecida pela CONTRATANTE.
- 3.3.8. O acesso remoto será controlado pela CONTRATANTE e só poderá ser habilitado com autorização expressa da CONTRATANTE.
- 3.3.9. O gerenciador do cluster deverá enviar periodicamente informações e estatísticas automaticamente para o suporte do fabricante, funcionalidade conhecida como call-home. Este recurso tem por objetivo aplicar análises avançadas para



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS

otimizar a implementação da solução ou atuar proativamente na identificação de problemas.

- 3.3.10. A CONTRATADA deve informar antecipadamente à contratante qualquer necessidade de acesso remoto.
- 3.3.11. Todas as intervenções realizadas remotamente são de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo ao mesmo responder por quaisquer danos porventura decorrentes dessas intervenções.
- 3.3.12. Os appliances deverão possuir função de "call-home", através de linha VPN ("Virtual Private Network") ou acesso seguro e diagnóstico remoto em caso de erros/defeitos, para a central do fabricante.
- 3.3.13. Todos os chamados serão atendidos e gerenciados pela central de atendimento do fabricante da solução de hardware e software através de número telefônico 0800 ou equivalente de ligação gratuita, em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número, data e hora da abertura do chamado.
- 3.3.14. A solução deverá possuir ferramenta de verificação interna, que identifica proativamente eventuais problemas de funcionamento no cluster.

4. SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO

- 4.1. Toda solução deverá ser entregue, instalada e implementada de acordo com as melhores práticas do fabricante;
- 4.2. Deverá ser realizado Planejamento e "Vistoria" detalhado (projeto de instalação física, elétrica e lógica), incluindo cronograma, consumo de energia e indicação das atualizações necessárias aos ambientes operacionais em produção para que a solução seja suportada;
- 4.3. Instalação dos equipamentos: Montagem em rack (que será disponibilizado pela Prefeitura da Estância Turística de Itú), energização, configuração, teste e verificação do perfeito funcionamento, com elaboração de relatório para comprovação dos testes;
- 4.4. Instalação dos softwares envolvidos, incluindo testes e verificação do perfeito funcionamento.
- 4.5. Migração das VM's existentes na versão 5.5 para o novo ambiente;
- 4.6. Para Sistema de Hiperconvergência:
 - 4.6.1. Instalação Física e Configuração do Sistema de Hiperconvergência e Startup;
 - 4.6.2. Atualização de Firmware (quando necessário);



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS

- 4.6.3. Definição dos volumes que serão apresentados;
- 4.6.4. Definição da política de Backup e Restore;
 - 4.6.4.1. A política de backup será diária de todo o Cluster e mantida por 30 dias.
 - 4.6.4.2. A taxa diária de alteração dos dados será inferior a 5% sendo a taxa anual de crescimento de dados de até 30%.
- 4.6.5. Configuração das políticas dos servidores;
- 4.6.6. Implementação de acordo com as melhores práticas do fabricante;

5. OPERAÇÃO ASSISTIDA

- 5.1. O LICITANTE deverá fornecer o serviço de operação assistida que consiste em treinamentos para as tecnologias ofertadas referente aos equipamentos e softwares relacionados, com a abrangência nas "Operações Gerais", "Gerenciamento funcional" dos "Sistemas Operacionais" / "Sistemas de Virtualização" / "Sistemas de Segurança de Backups". Esse serviço deverá constar na proposta que será apresentada e inclusa nos custos da solução
- 5.2. Durante a implantação e nas atualizações deverá haver a transferência de conhecimento técnico das novas tecnologias utilizadas e implantadas na infraestrutura, que tem como objetivo orientar as execuções de tarefas do dia-a-dia da Prefeitura da Estância Turística de Itú.

6. SUBSCRIÇÃO/ATUALIZAÇÕES

- 6.1. A solução de gerenciamento deve estar devidamente licenciada, de forma perpétua e permitir atualizações e upgrades pelo período mínimo de 5 (cinco) anos conforme a garantia/suporte do equipamento;

7. GARANTIA/SUPORTE

7.1. Garantia do Equipamento

- 7.1.1. Deve ser obrigatoriamente do fabricante, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses;
- 7.1.2. Durante o prazo de garantia, a parte ou peça defeituosa, devem ser substituídas sem qualquer ônus (inclusive transporte de ida e volta, seguindo a "Lei do Consumidor") para o contratante, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.

7.2. Suporte Técnico

- 7.2.1. Durante o período da cobertura de garantia, fabricante deverá prestar suporte técnico telefônico para assistência à solução de problemas de hardware;



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS

- 7.2.2. O suporte técnico deverá ser executado na modalidade 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano);
- 7.2.3. O fabricante obrigatoriamente deve ainda possuir, pelo menos, os seguintes canais de comunicação e ferramentas/serviços adicionais de suporte, tais como:
 - 7.2.3.1. Possuir, central de atendimento (Call Center) com telefone gratuito do tipo (0800), devendo ainda ter o atendimento realizado em língua portuguesa (Brasil), permitindo assim a abertura dos chamados de garantia/suporte;
 - 7.2.3.2. Possuir suporte técnico on-line via chat e e-mail através de sua página na internet;
 - 7.2.3.3. Possuir software com tecnologia capaz de coletar informações sobre o hardware, permitindo suporte proativo e automatizado, com no mínimo, os seguintes recursos:
 - 7.2.3.3.1. Permitir monitoramento do equipamento para problemas que afetam o funcionamento e o desempenho;
 - 7.2.3.3.2. Permitir, a abertura automática das solicitações de serviço com o suporte técnico.
 - 7.2.3.4. Prestar serviço de assistência remota para solução de problemas comuns;
 - 7.2.3.5. O fabricante deve disponibilizar gratuitamente (download através de sua página na internet), pelo período de garantia, atualizações dos softwares e/ou firmwares para correção de bugs e implementações de segurança;
 - 7.2.3.6. O fabricante deve disponibilizar, no mínimo, em sua página na internet, manuais técnicos e de referência contendo todas as informações sobre o produto com as instruções, configuração, operação e administração.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- 8.1.1. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência e similaridade com as amostras aprovadas no certame.
- 8.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.
- 8.1.3. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS

normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

9. CREDENCIAMENTO NO BNDES

- 9.1. Por se tratar de investimentos que serão custeados com recursos provenientes do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, todos os equipamentos ofertados deverão atender às regras e procedimentos aplicáveis ao credenciamento de equipamentos pelo BNDES.

Plínio Bernardi Júnior

Secretário de Planejamento, Habitação e Gestão de Projetos

Rafael Henrique de Brito Silva

Diretor de Informática



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Eletrônico nº xx/2020.

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto na alínea "e" do item 4 do Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2020, que objetiva a _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2020.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____



ANEXO III

**Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo
7º da Constituição Federal.**

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Eletrônico nº xx/2020.

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, **DECLARA** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.*

_____ (localidade), _____ de _____ de 2020.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

* *Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
HABITAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº./2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº./2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

CONTRATADA: _____

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, com sede na cidade de Itu, Estado de São Paulo, na Avenida Itu 400 anos, 111 – Itu Novo Centro Itu/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.634.440/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Gestão de Projetos, Sr., nacionalidade, estado civil, profissão....., portador do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, residente nesta cidade de Itu/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, estabelecida na cidade de _____, na _____, nº. _____, Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. _____ e do CPF/MF sob o nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos do Decreto Municipal nº 302/2006, das Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Federal nº 10.024/19, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem a prestação de serviços para **SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO E PROCESSAMENTO BASEADO EM INFRAESTRUTURA HIPERCONVERGENTE**, constantes no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2020**.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente instrumento para a prestação de serviços para **SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO E PROCESSAMENTO BASEADO EM INFRAESTRUTURA HIPERCONVERGENTE**, conforme consta das especificações no Anexo I e I-A do Edital.

1.2) Fazem parte integrante deste Contrato, para todos os fins de direitos, independentemente de transcrição, e obrigando-se as partes em todos os seus termos, o Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no procedimento licitatório que deu origem a este Instrumento.

1.3) A quantidade dos serviços poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), a exclusivo critério da Prefeitura, de acordo com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1) São obrigações da **CONTRATADA**:

a.) Responsabilizar-se por qualquer irregularidade quanto aos serviços contratados e discriminados na Cláusula I, deste Contrato, bem como do Termo de Referência - Anexo I - A, devendo providenciar o ressarcimento pelos danos eventualmente causados a **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão deste Contrato.

b.) Serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas e o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, objeto deste Instrumento.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS

- c.) Comparecer, sempre que solicitado, à sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Gestão de Projetos em dia e horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a **CONTRATADA**, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste Contrato.
- d.) Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE**, sobre qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na prestação dos serviços objetivados pelo presente contrato.
- e.) Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária ou comercial, além de responsabilizar-se pelo trato e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, pelas despesas tributárias e outras obrigações congêneres, decorrentes da assinatura e execução do presente instrumento contratual, ficando ainda a **CONTRATADA**, responsável por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução dos trabalhos e demais despesas indiretas e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.
- f.) Os serviços deverão ser realizados conforme cronograma estabelecido entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, com acompanhamento técnico especializado, mas que deverá atender a periodicidade estabelecida no serviço constante no termo de referência estabelecido.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1) São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a.) Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias, para a completa e correta realização do objeto deste certame.
- b.) Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA**, no decorrer dos trabalhos, quaisquer outros dados e informações necessárias.
- c.) Efetuar os pagamentos dos serviços ora pactuados, no prazo e condições estabelecidas na Cláusula IV, deste Contrato.
- d.) Verificar, fiscalizar, aprovar e receber os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Atribui-se ao presente instrumento o valor total de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada:

Descrição	Código FINAME / Cartão BNDES	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1 - Solução de Hiperconvergência					
<i>Equipamentos</i>					
				Sub-Total	
2 - Serviços de Instalação, Migração e Operação Assistida					



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
HABITAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS**

<i>Instalação</i>	<i>NA.</i>	<i>Serviço</i>	<i>1</i>	<i>*****</i>	
					<i>Sub-Total</i>
					<i>Total</i>

4.2) No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, com a realização dos serviços, tais como, custos sociais, tributários, etc., ficando claro que à **CONTRATANTE** nenhum ônus caberá além do pagamento proposta.

4.3) Os pagamentos serão realizados em até **10 (dez) dias, após a quinzena**, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela contratada.

CLÁUSULA V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1) Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos do objeto deste instrumento, correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente, sob o n.º 4490.3900.04.122.7033.1011 (**FONTE 07: FEDERAL**), correspondente ao presente exercício, em conformidade com o Contrato de Financiamento nº 18.2.0575.1, celebrado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e Município de Itu/SP.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1) O presente instrumento terá sua vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, com início em ____/____/____, com encerramento previsto em ____/____/____, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8666/93, e suas alterações.

6.2) O início dos serviços deverá ocorrer em até **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da data de envio da Autorização de Fornecimento.

6.3) A prestação dos serviços objeto deste contrato, deverá ser executada em regime de empreitada por preço global, de conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1) Este contrato será rescindo unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

7.2) O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.



CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1) Pela não execução total e/ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a.) Advertência;

b.) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumuláveis com as demais sanções;

c.) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d.) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.1) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

CLÁUSULA IX – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

9.1) Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato, bem como, custo com transportes, fretes e demais despesas inerentes a prestação de serviços.

CLÁUSULA X – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1) O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XI – DO SUPORTE LEGAL

11.1) O presente Instrumento é firmado de acordo com a Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 302/2006, das Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Federal nº 10.024/19, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitária, decorrentes da realização dos serviços, objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

12.2) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3) Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS

12.4) O presente contrato poderá ser rescindido ou alterado nas hipóteses legais, por acordo das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** nos casos de interesse público devidamente justificado.

12.5) A **CONTRATANTE** mediante despacho motivado poderá anular ou revogar o Processo licitatório na modalidade de Convite, não cabendo a **CONTRATADA**, sob qualquer pretexto, qualquer direito, indenizações ou ressarcimento.

12.6) Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

12.7) A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA XIII – GESTOR DO CONTRATO

13.1) A contratante nomeia como gestor do contrato Sr(a), Secretária Municipal de Planejamento, Habitação e Gestão de Projetos.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Itu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes justas e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, em laudas impressas somente no anverso, sem adendos ou entrelinhas, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Em, de de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1)

2)



ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Itu, 05 de novembro de 2020.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____